

Ar Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CEJ e à CEOF.

Em 07/04/99

Stamar Pinheiro Silva
Chefe da Assessoria do Plenário

LIDO
Em 05/04/99
Stamar Pinheiro Silva
Chefe do Plenário

MENSAGEM
Nº 97 /99-GAG

Brasília, 5 de abril de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 2.288, de 8 de janeiro de 1999), para o exercício financeiro de 1999, crédito especial no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

O Crédito tem por finalidade criar programa de trabalho específico para executar ações no âmbito do PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, visando à implantação de infra-estrutura e serviços de apoio à agricultura familiar na Região Administrativa V – Sobradinho, no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

Os recursos necessários ao atendimento do crédito são provenientes de Superávit Financeiro e de Excesso de Arrecadação relativo à aplicação financeira, ambos referentes ao Contrato de Repasse MA/CAIXA nº 6045819/97, celebrado entre a União Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Governo do Distrito Federal, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Tendo em vista o que estabelece o art. 41, inciso II, da Lei supracitada, e o art. 151, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, envio o anexo Projeto de Lei a essa Câmara Legislativa Distrital.

Por estas razões espero contar com a sua aprovação.

Joaquim Domingos Roriz
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 247/1999
Pla. n.º 010

Excelentíssimo Senhor
Deputado EDIMAR PIRINEUS
Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

PROJETO DE LEI Nº 247 , DE 1999

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial, à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

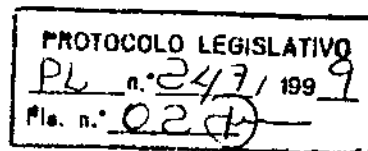
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 2.288, de 8 de janeiro de 1999), para o exercício financeiro de 1999, crédito especial, no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), para atender à programação orçamentária constantes nos Anexos III e IV.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito são provenientes de Superávit Financeiro e de excesso de Arrecadação relativo à aplicação financeira, ambos referentes ao Contrato de Repasse MA/CAIXA nº 6045819/97, celebrado entre a União Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Governo do Distrito Federal, nos termos do Art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



CRÉDITO ESPECIAL

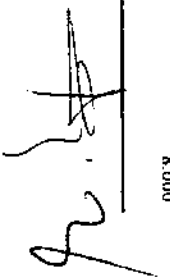
RECEITA

ANEXO A LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

00 RECEITA DO TESOURO		ESFERA ORÇAMENTÁRIA		DESDOBRAMENTO		FONTE		CATEGORIA ECONÔMICA	
00000 RECEITA DO TESOURO		E S P E C I F I C A Ç Ã O							
10000000	RECEITAS CORRENTES	FISCAL						8.000	8.000
13000000	RECEITA PATRIMONIAL	FISCAL						8.000	8.000
13200000	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	FISCAL		8.000				8.000	8.000
13250000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	FISCAL		8.000				8.000	8.000
		TOTAL						8.000	
		FISCAL						8.000	
		SEGURIDADE							

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
 PL n.º 247/1999
 Fla. n.º 04



CRÉDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº

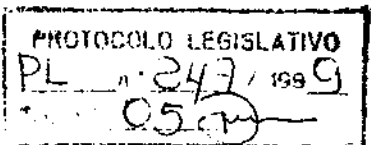
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

II SECRETARIA DE GOVERNO

1107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
AGRICULTURA									
PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		150.000			24.000	126.000			
EXTENSÃO RURAL		150.000			24.000	126.000			
04.018.0111.1690		150.000			24.000	126.000			
IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR									
IMPLANTAR INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR NAS COMUNIDADES BOA VISTA, CÔRREGO DO OURO, CONTAGEM E CAATINGUEIRO.									
04.018.0111.1690.0001									
IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	F	150.000			24.000	126.000			
TOTAL FISCAL		150.000			24.000	126.000			
SECURIDADE		150.000			24.000	126.000			

* As transferências não constam do total do Projeto de Lei



72

CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO À LEI Nº

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

**11 SECRETARIA DE GOVERNO
11107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO**

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
AGRICULTURA									
PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		8.000			8.000				
EXTENSÃO RURAL		8.000			8.000				
04.018.0111.1680		8.000			8.000				
IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR									
IMPLANTAR INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR NAS COMUNIDADES BOA VISTA, CORREGO DO OURO, CONTAGEM E CATINGUEIRO.									
04.018.0111.1680.0001									
IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	F	8.000			8.000				
TOTAL FISCAL		8.000			8.000				
SEGURIDADE		8.000			8.000				

* As transferências não constam do total do Projeto de Lei

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL 247 / 1999
06/04

CRÉDITO ESPECIAL

REGIONALIZAÇÃO

R\$ 1,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

**II SECRETARIA DE GOVERNO
11107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO**

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
REGIÃO V - SOBRADINHO									
AGRICULTURA		150.000			24.000	126.000			
PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		150.000			24.000	126.000			
EXTENSÃO RURAL		150.000			24.000	126.000			
04.018.0111.1690		150.000			24.000	126.000			
IMPLANTÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR									
04.018.0111.1690.0001									
IMPLANTÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	F	150.000			24.000	126.000			
TOTAL FISCAL SEGURIDADE		150.000			24.000	126.000			

[Handwritten signature]

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL. n.º 242/1999
Fls. n.º 070

CRÉDITO ESPECIAL

REGIONALIZAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

**II SECRETARIA DE GOVERNO
11107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO**

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
REGIÃO V - SOBRADINHO									
AGRICULTURA		8.000			8.000				
PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		8.000			8.000				
EXTENSÃO RURAL		8.000			8.000				
04.018.0111.1680		8.000			8.000				
IMPLANTÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR									
04.018.0111.1680.0001									
IMPLANTÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	F	8.000			8.000				
TOTAL FISCAL SEGURIDADE		8.000			8.000				

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PL n. 247 / 1999
 de 08/08/99

III - Um representante do Instituto de Arquitetos do Brasil, seção do Distrito Federal – IAB/DF;

IV - Dez representantes da sociedade civil local escolhidos pelo Governador do Distrito Federal.

§ 3.º - Todos os representantes constantes dos incisos I a III do parágrafo anterior serão escolhidos pelo Governador do Distrito Federal, por meio de apresentação prévia de uma lista tríplice.

§ 4.º - Na inexistência dos representantes mencionados nos incisos I a III do § 2.º, poderão ser indicados representantes de organizações técnicas de ensino e pesquisa e de entidades representativas de categorias profissionais e de classe vinculadas à questão territorial e urbana.

§ 5.º - Nos casos de impedimento, o Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação substituirá o Governador do Distrito Federal para os fins desta lei.

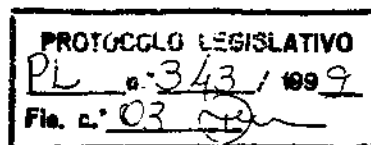
§ 6.º - O Presidente do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN- terá direito ao voto ordinário e, em caso de empate, ao voto de qualidade.

§ 7.º - Os Conselheiros indicados nos incisos I a III do § 2.º terão mandato de um ano, renovável por igual período.

Art. 2.º - Fica assegurada a participação no Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, sem direito a voto, de representante dos órgãos da administração pública, quando forem tratadas matérias que tenham reflexo em sua área de competência.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.



CRÉDITO ESPECIAL

DETALHAMENTO DA DESPESA

ORÇAMENTO FISCAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
11107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO				150.000
04.018.0111.1.660 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	34.90.30	132	24.000	
Rd: 003998 0001 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	45.90.51	132	56.000	
	45.90.52	132	70.000	
			TOTAL	150.000

* As transferências não constam do Total

Handwritten signature

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PL n.º 247/1999
 Fls. n.º 09

CRÉDITO ESPECIAL

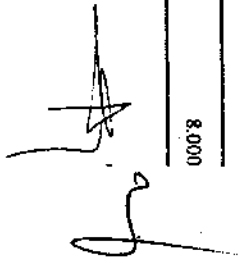
DETALHAMENTO DA DESPESA

ORÇAMENTO FISCAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
11107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADEJINHO				8.000
04.018.0111.1660 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR				
RdE 003998 0001 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	34.90.93	121	8.000	8.000
TOTAL				8.000

* As transferências não constam do Total



PROTOCOLO LEGISLATIVO
Pl. n.º 247/1999
Fls. n.º 20 (+)